



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 122/91, de 31 de janeiro de 1991.

Ementa: Modifica a forma e execução
da Tabela do Anexo I - ítem
D.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU, no uso de suas atribuições
legais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal através de Projeto
de Lei, dará execução ao cumprimento da Tabela individualizando os
valores decimais da UFM por logradouro e por face de quadra.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica
ção, revogadas as disposições em contrário.

FAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU,
em 31 de janeiro de 1991.


Valdeci Ferreira de Sousa

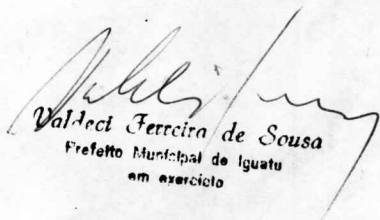
Prefeito Municipal em exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CASA	LOJA	GALFÃO	OUTROS
14.	DIVERSOS SEM MURADA	00	00	00	00
	COM MURADA	05	05	10	10
15.	ESTADO DE				
	CONSERVAÇÃO MAU	00	00	00	00
	REGULAR	01	01	03	03
	BOB	04	05	10	10
	ÓTIMO	10	10	20	20

OBS: ESTA TABELA PASSA A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1992,
FICANDO A TABELA DO ANEXO I - F COM EFEITO A 31 DE DEZEMBRO DE
1991.


Valdeci Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal de Iguatu
em exercício